LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Nº PI-LI.08099-5/2025

PROCESSO: **LI.12589-6/2024**
VALIDADE: **09/09/2026**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

AGROPECUARIA LAGOA SERENA LTDA

CPF/CNPJ

20.542.256/0001-38

EMPREENDIMENTO

NOME

LAGOA SERENA, SÃO FRANCISCO E ANGICO

IMÓVEL

Zona do Imóvel:	Número do Imóvel:	Matrícula do Imóvel:
Zona Rural	IR.005709-6	2018; 1901; 9646

ATIVIDADES

ATIV.27948

CULTURAS ANUAIS OU SEMI-PERENES (EXCETO HORTICULTURA, FRUTICULTURA E SILVICULTURA) (A1-002)

Características:

Área Útil: 697,1741 ha

Município:

José de Freitas (PI), Lagoa Alegre (PI)

Coordenadas Geográficas:

04°35'29.28"S / 42°33'14.43"O

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 11/09/2025 às 11:41
[Sh1era2LMBEnZLA4t0aUIsXJSwqhXd0nSBZZLthYHpAcgf8ztbyT3Q2p1BEqJjw3]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 11/09/2025 às 13:32
[HNjeCl9tIxL5OW5Y4Upq3EaFSWjGbgb7OlBdvF5ngIdTUvsK08hvdJnciSzm751T]

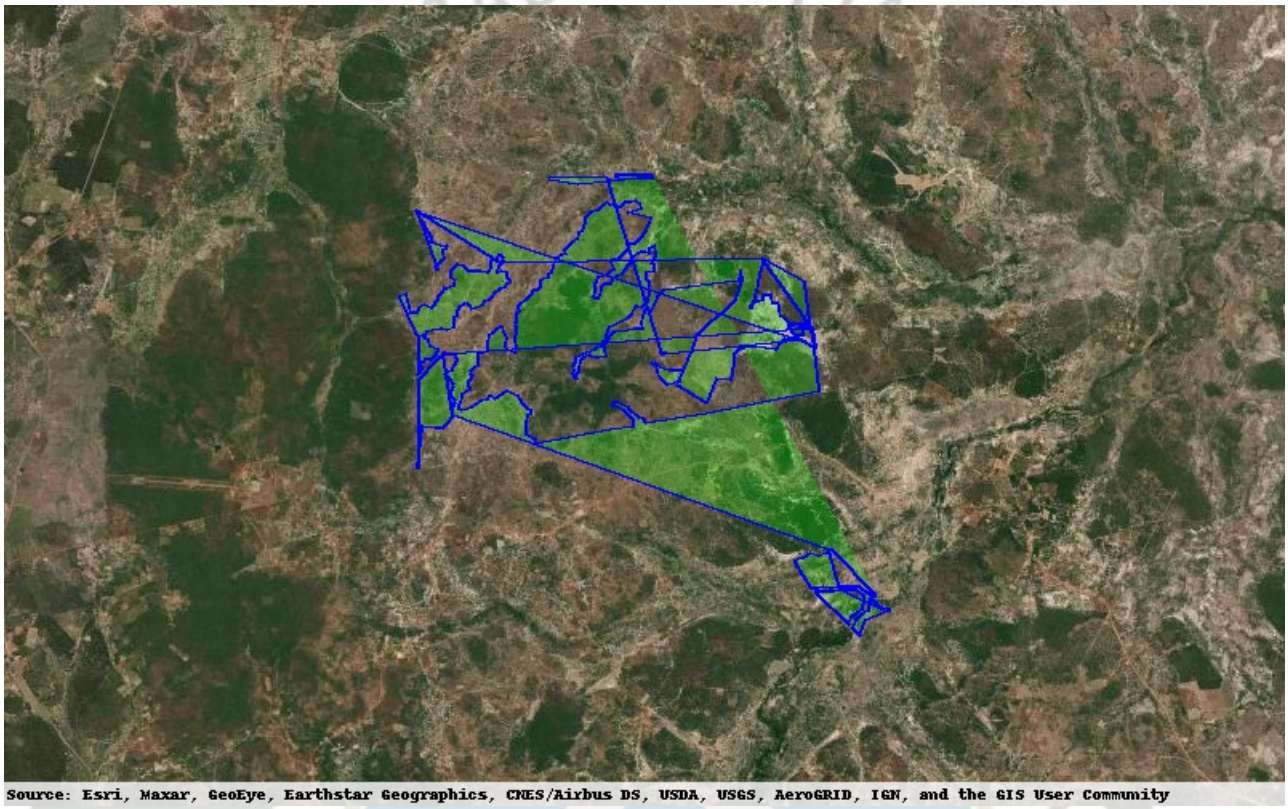
Emitido eletronicamente em 11/09/2025 13:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.162309-5/2025.7EB9.E36C.1E86]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-42.55400833333333, -4.591466666666666)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **09/09/2026** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LI autoriza a instalação da atividade/empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 11/09/2025 às 11:41
[Sh1era2LMBEnZLA4t0aUIsXJSwqhXd0nSBZZLthYHpAcgf8ztbyT3Q2p1BEqJjw3]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 11/09/2025 às 13:32
[HNjeCl9tIxL5OW5Y4Upq3EaFSWjGbgb7OlBdvF5ngIdTUvsK08hvdJnciSzm751T]

Emitido eletronicamente em 11/09/2025 13:32 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.162309-5/2025.7EB9.E36C.1E86]

ii. Esta LI não autoriza a supressão de vegetação nativa, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), manejo de fauna, queima controlada ou outorga de recursos hídricos;
iii. Esta Licença de Instalação (LI) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado conforme Lei nº. 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iv. Em qualquer fase do empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
v. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
vi. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Licença de Operação;
vii. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
viii. Atender a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental;
ix. As recomendações e especificações técnicas constantes dos projetos e estudos ambientais acostados ao presente licenciamento ambiental passam a fazer parte das condicionantes da LI;
x. Fica o empreendedor ciente de que, constatando a prática de algo divergente às diretrizes e especificações técnicas fixadas nos projetos e estudos ambientais acostados ao presente processo de licenciamento ambiental, ou a não concretização de alguma delas, estará enquadrado na infração prevista no Inciso II, Art. 66, do Decreto Federal nº 6.514/08, o que pode ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste mesmo diploma legal;
xi. O empreendedor deverá adotar todas as precauções necessárias a fim de se evitar danos ao meio ambiente;
xii. O empreendedor deverá comunicar, formalmente, à SEMAR, sobre a ocorrência de acidentes com danos ambientais ou vítimas humanas durante a implantação da atividade/empreendimento;
xiii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Instalação (LI)"

OBSERVAÇÕES

O interessado deverá implementar práticas de conservação do solo, incluindo o uso de vegetação de cobertura e técnicas de controle de erosão, especialmente em áreas inclinadas, para prevenir o desgaste do solo e garantir a sustentabilidade da atividade agrícola;

A atividade deve adotar métodos integrados de controle de pragas e doenças, priorizando o uso de soluções biológicas e orgânicas antes do uso de produtos químicos, sempre de acordo com as normas e orientações dos órgãos ambientais competentes

Deve ser respeitada a legislação vigente quanto à manutenção das Áreas de Preservação Permanente

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 11/09/2025 às 11:41
[Sh1era2LMBEnZLA4t0aUIsXJSwqhXd0nSBZZLthYHpAcgf8ztbyT3Q2p1BEqJjw3]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 11/09/2025 às 13:32
[HNjeCl9tIxL5OW5Y4Upq3EaFSWjGbgb7OlBdvF5ngIdTUvsK08hvdJnciSzm751T]

(APPs), especialmente nas proximidades de corpos d'água, com a preservação da vegetação nativa e a adoção de práticas que minimizem o impacto sobre essas áreas;

Mantenha integralmente preservadas as restrições de uso específicas da área sob servidão administrativa, conforme as diretrizes do ente ou instituição responsável.

Teresina (PI), 11/09/2025

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
Diretora de Licenciamento Ambiental
Superintendência de Meio Ambiente

(assinado eletronicamente)
LUIS MARCELO VIEIRA MELO
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Gestão

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 11/09/2025 às 11:41
[Sh1era2LMBEnZLA4t0aUIsXJSwqhXd0nSBZZLthYHpAcgf8ztbyT3Q2p1BEqJjw3]

Assinado eletronicamente por LUIS MARCELO VIEIRA MELO (Superintendência de Gestão) em 11/09/2025 às 13:32
[HNjeCl9tIxL5OW5Y4Upq3EaFSWjGbgb7OlBdvF5ngIdTUvsK08hvdJnciSzm751T]